



**Conselho Regional de Administração CRA-GO**

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Presidência

Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160

Telefone: (62) 3230-4769 - [www.crago.org.br](http://www.crago.org.br)

PORTARIA CRA-GO Nº 098/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CRAGO;

**CONSIDERANDO** o Regimento do CRAGO; e

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar critérios técnicos, econômicos e de adequação funcional na escolha do imóvel a ser locado;

**CONSIDERANDO** a decisão favorável da Diretoria Executiva na 11ª Reunião, realizada no dia 03 de novembro de 2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Comissão Especial de Escolha de Imóvel, destinada à análise, vistoria, avaliação e indicação do imóvel mais adequado à locação temporária para abrigar as atividades do CRAGO durante o período de reforma da sede de Goiânia.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos membros:

- \* Admª Keide Souza da Silva - Coordenadora da Comissão
- \* Adm. Ricardo Bento de Souza - Membro
- \* Dra. Thayanne Dourado Lima - Membro
- \* Eng. Saulo Christian Pereira Vicente de Almeida - Membro

**Art. 3º** - Compete à Comissão Especial:

- I – Elaborar os critérios técnicos para avaliação dos imóveis disponíveis;
- II – Realizar vistorias nos imóveis pré-selecionados;
- III – Emitir relatório técnico conclusivo com a justificativa da escolha do imóvel mais adequado, considerando aspectos de localização, acessibilidade, infraestrutura, segurança e custo-benefício;
- IV – Encaminhar o relatório à Presidência para deliberação e posterior formalização contratual.

**Art. 4º** - Os trabalhos da Comissão terão duração limitada ao período necessário para a conclusão da análise e emissão do relatório final, podendo ser prorrogada sua vigência mediante justificativa.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia/GO, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRA-GO 192



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Samuel Albernaz, Administrador(a)**, em 12/11/2025, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](https://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **3685046** e o código CRC **8A351635**.